

LEILÃO nº 001/2015 - SARH

PROCESSO nº 07438/2015.

AVISO

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que encontra-se aberto procedimento licitatório, sob a modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, visando a alienação de veículos, máquina e equipamentos pesados, pertencentes ao Município de Juiz de Fora, sujeitando-se as partes ao disposto na legislação pertinente e as condições do Edital.

O leilão ocorrerá no *endereço Av. Brasil, 2001 no pátio (estacionamento)*, nesta cidade de Juiz de Fora – MG. Informa-se que o Credenciamento dos interessados será **realizado a partir de 9h30 e o Leilão terá início às 10h00, do dia 11(onze) de novembro de 2015.**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – cpl@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190.**

Juiz de Fora, 15 de outubro de 2015.

Leiloeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação



LEILÃO nº 001/2015 - SARH
PROCESSO nº 07438/2015

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que encontra-se aberto procedimento licitatório, sob a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, visando a **alienação de veículos, máquina e equipamentos pesados, pertencentes ao Município de Juiz de Fora**, sujeitando-se as partes ao disposto na legislação pertinente e as condições do Edital.

O leilão ocorrerá no *endereço Av. Brasil, 2001 no pátio (estacionamento)*, nesta cidade de Juiz de Fora – MG. Informa-se que o Credenciamento dos interessados será **realizado a partir de 9h30 e o Leilão terá início às 10h00, do dia 11(onze) de novembro de 2015.**

CAPÍTULO I - DO OBJETO E EXAME DOS BENS

1.1. O Município de Juiz de Fora, torna público que, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em sessão pública, dará início ao Leilão, para a **alienação de veículos, máquina e equipamentos pesados, pertencentes ao Município de Juiz de Fora**, relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1.1. Os **veículos, máquina e equipamentos pesados, pertencentes ao Município de Juiz de Fora**, se encontram em sua maioria em péssimo estado de conservação, conforme análises técnicas conclusivas, bem como as especificações e demais condições gerais que constam neste termo, que farão parte integrante do Edital.

1.2. Os bens em licitação serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito dos mesmos, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. A alienação será feita por item, conforme descrição constante do Anexo II, no lance mínimo estimado para cada veículo, máquinas ou equipamento.

1.4. Para fins de exame, os veículos, máquinas ou equipamentos, objeto deste Leilão, encontram-se à disposição dos interessados para serem vistoriados até o dia útil anterior à data designada para realização da sessão inaugural, no estacionamento do prédio sede da Prefeitura de Juiz de Fora, através de agendamento prévio com **Supervisão de Controle de Bens Móveis, do Departamento de Administração Patrimonial – SARH/SSDA/DAP/SCM**, pelos telefones (32) 3690-7207, no horário de 08h30m às 11h00m e de 14h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira.

1.5. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao DETRAN-MG, da existência de eventuais multas e emplacamentos em atraso do veículo que pretender arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião de transferência da titularidade, já que tais despesas correrão por conta do arrematante. Os dados dos veículos para obter essas informações junto ao DETRAN-MG (placas e etc.) encontram-se no Anexo II.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório **Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas**, inscritas respectivamente junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da fazenda, sendo que as primeiras deverão estar munidas do documento de identidade.



2.2. Não poderão participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

2.2.1. Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município**.

2.2.2. Estejam em processo de falência, ou de recuperação Judicial, ou extrajudicial, sob, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.3. Pessoas Físicas ou Jurídicas enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

2.2.4. Menores de 18 anos, não emancipados, servidores e ocupantes de cargo em comissão, em exercício no âmbito do Município de Juiz de Fora.

2.2.5. Para efeitos do cumprimento do subitem 2.2.1 e 2.2.2 serão exigidos para Pessoas Jurídicas os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente registrados.

2.3. O vencedor do lance será identificado através do número da carteira de identidade e CPF, no caso de Pessoa Física, ou CNPJ e Inscrição estadual, quando Pessoa Jurídica.

2.3.1. Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, mediante procuração com poderes para realizar a compra, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, conforme **Anexo III**.

2.3.2. Os documentos exigidos nos subitens anteriores poderão ser exigidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

2.3.3. No Ato da arrematação, os interessados deverão comparecer ao local determinado para a realização do Leilão, munidos de Carteira de Identidade e CPF no caso de Pessoas Físicas ou Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para Pessoas Jurídicas neste último atendendo aos requisitos das alíneas “b” e “c” do subitem 2.2.5 deste Edital.

CAPÍTULO III – DA ARREMATÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os veículos e equipamentos inservíveis serão leiloados no estado em que se encontram e a arrematação será concretizada para quem oferecer maior lance, tomando por base os preços mínimos da alienação estimados constantes deste Edital.

3.2. Na mesma data, logo após oferecer o lance, o vencedor arrematante obriga-se a depositar o total do valor da arrematação dos veículos ou 20% (vinte por cento) desse valor, como sinal, a ser recolhido mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com a utilização de código próprio para este fim. No caso, do recolhimento ser de 20%(vinte por cento), obriga-se o arrematante a recolher os 80% (oitenta por cento) restantes no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos.



3.3. Todos os pagamentos de que trata o presente edital, serão efetuados através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do Município de Juiz de Fora, mediante a adoção do código próprio, cabendo à Secretaria de Fazenda a confirmação do recebimento dos créditos correspondentes, para que em seguida seja possível autorizar e levar a transferência da titularidade do item arrematado, observado o disposto no item 1.5.

CAPÍTULO IV - DA RETIRADA DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS

4.1. A entrega dos veículos e equipamentos ficará a cargo da **SUPERVISÃO DE TRANSPORTE DA CENTRAL DE VEICULOS – SARH/SSDA/DLOG/STCV**, pelo telefone (32) 3690-8174 / 3690-7181, após a observação dos trâmites administrativos pertinentes, mediante a comprovação do pagamento do DAM'S competentes, atendidas as exigências do subitem 3.2, deste edital.

4.2. Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame, para retirar os veículos e/ou equipamentos arrematados no local indicado no subitem 1.4. Tal retirada ficará condicionada à apresentação da comprovação do pagamento integral do item arrematado.

4.2.1. Ficarà a cargo do arrematante a quitação do IPVA (proporcional do exercício/2015) cobrado pelo DETRAN/MG, quando da transferência de propriedade do veículo e demais encargos, bem como será responsável pelo pagamento da guia DPVAT e Taxa de Licenciamento/2015.

4.3. Findo o prazo previsto no subitem 4.2, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação.

4.3.1. Após o 30º (trigésimo) dia sem que tenha ocorrido a retirada do bem, a arrematação será cancelada e o arrematante receberá o valor líquido da operação, ou seja, o valor do lance final deduzida a multa prevista no subitem 4.3

4.4. Fica o arrematante obrigado a transferir para seu nome, em sendo o caso, os veículos arrematados, objeto deste edital, bem como pagar todas as despesas de transferências dos mesmos, conforme prazos estabelecidos na legislação afeta.

4.5. Todas as despesas com combustível, mão-de-obra, impostos, taxas, reboque decorrentes da retirada dos veículos e dos equipamentos, correrão por conta e risco do arrematante.

4.6. É proibido ao arrematante dos bens ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar veículo e/ou equipamento antes do pagamento e da liberação da documentação fornecida pelo **MUNICÍPIO** relativa a concretização da transferência dos veículos.

CAPÍTULO V – DOS CASOS DE DESISTÊNCIA E PENALIDADES DO LICITANTE

5.1. Na desistência do licitante vencedor, o **Município** poderá convocar, para substituí-lo, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

5.2. O licitante que desistir da compra ou não obedecer aos prazos fixados, ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Desse modo, aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo administrativo, no que couber:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. multa de 2% (dois por cento) do valor total do bem arrematado;

5.2.3. impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município** pelo prazo de até 02 (dois) anos, com a devida comunicação junto ao Cadastro Geral de Licitantes – CAGEL do Município, mediante apresentação de cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pelo arrematante, a fim de que seja averbada a penalização no registro cadastral.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

6.1.1. Todos quantos participarem do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, o qual é tido como de conhecimento de todos, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.

6.2. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93.

6.3. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

6.4. O adquirente é responsável pela utilização e destino final do(s) bem(ns) arrematado(s) e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item.

6.6. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do leilão, serão resolvidas, pelo Leiloeiro. Uma vez *“batido o martelo”*, o compromisso de compra e alienação estará firmado, não cabendo, por conseguinte, reclamações posteriores.

6.7. O Município de Juiz de Fora recomenda a todos os participantes do leilão a observância dos cuidados necessários, uma vez que não se responsabilizará por quaisquer acidentes que venham a ocorrer em suas dependências.

6.9. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8190, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

6.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II - Relação dos veículos e equipamentos indicados para alienação pelo MUNICÍPIO.

Anexo III – Modelo de credencial para sessão pública.

Juiz de Fora, 15 de outubro de 2015.

Leiloeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação



LEILÃO nº. 001/2015 - SARH
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a **alienação de veículos, máquina e equipamentos pesados, pertencentes ao Município de Juiz de Fora**, que se encontram em sua maioria em péssimo estado de conservação, conforme análises técnicas conclusivas, bem como as especificações e demais condições gerais que constam neste termo, que farão parte integrante do Edital respectivo.

1.2. Os bens em licitação serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito dos mesmos, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. A alienação será feita por item, conforme descrição constante do **Anexo II**, no lance mínimo estimado para cada veículo, máquinas ou equipamento.

1.4. Para fins de exame, os veículos, máquinas ou equipamentos, objeto deste Leilão, encontram-se à disposição dos interessados para serem vistoriados até o dia útil anterior à data designada para realização da sessão inaugural, no estacionamento do prédio sede da Prefeitura de Juiz de Fora, através de agendamento prévio com **Supervisão de Controle de Bens Móveis, do Departamento de Administração Patrimonial – SARH/SSDA/DAP/SCM**, pelos telefones (32) 3690-7207, no horário de 08h30m às 11h00m e de 14h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira.

1.5. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao DETRAN-MG, da existência de eventuais multas e emplacements em atraso do veículo que pretender arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião de transferência da titularidade, já que tais despesas correrão por conta do arrematante. Os dados dos veículos para obter essas informações junto ao DETRAN-MG (placas e etc.) encontram-se no **Anexo II**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente alienação (leilão) ocorrerá em função dos bens estarem inoperantes (obsoletos), inservíveis, irrecuperáveis e/ou antieconômicos, no uso diário pelas unidades/órgãos do Município de Juiz de Fora, em conformidade com o art. 11 do Decreto Municipal n.º 7.566, de 04 de outubro de 2002, que regulamenta o registro e a administração do patrimônio público da Administração Direta do Município de Juiz de Fora.

2.2. Os bens relacionados encontram-se em estado precário de conservação, não justificando mais a recuperação dos mesmos, sendo certo que não mais atendem a sua destinação.

2.3. Assim, após o cumprimento dos procedimentos inerentes ao processo, restou autorizada pela SARH a alienação dos bens listados, em leilão, nos moldes das avaliações apresentadas, bem como, a subsequente baixa patrimonial, conforme deliberação competente.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais pertinentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, inscritas respectivamente junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da fazenda, sendo que as primeiras deverão estar munidas do documento de identidade.

4.2. Não poderão participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

4.2.1. Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**.

4.2.2. Estejam em processo de falência, ou de recuperação Judicial, ou extrajudicial, sob, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.3. Pessoas Físicas ou Jurídicas enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

4.2.4. Menores de 18 anos, não emancipados, servidores e ocupantes de cargo em comissão, em exercício no âmbito do Município de Juiz de Fora.

4.2.5. Para efeitos do cumprimento do subitem 4.2.1 e 4.2.2 serão exigidos para Pessoas Jurídicas os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente registrados;

4.3. O vencedor do lance será identificado através do número da carteira de identidade e CPF, no caso de Pessoa Física, ou CNPJ e Inscrição estadual, quando Pessoa Jurídica.

4.3.1. Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, mediante procuração com poderes para realizar a compra, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica.

4.3.2. Os documentos exigidos nos subitens anteriores poderão ser exigidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

4.3.3. No Ato da arrematação, os interessados deverão comparecer ao local determinado para a realização do Leilão, munidos de Carteira de Identidade e CPF no caso de Pessoas Físicas ou prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para Pessoas Jurídicas neste último atendendo aos requisitos das alíneas “b” e “c” do subitem 4.2.5 deste termo.

5. DA ARREMATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os veículos e equipamentos inservíveis serão leiloados no estado em que se encontram e a arrematação será concretizada para quem oferecer maior lance, tomando por base os preços mínimos da alienação estimados, constantes do **Anexo II**.



5.2. Na mesma data, logo após oferecer o lance, o vencedor arrematante obriga-se a depositar o total do valor da arrematação dos veículos ou 20% (vinte por cento) desse valor, como sinal, a ser recolhido mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com a utilização de código próprio para este fim. No caso do recolhimento ser de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da arrematação, obriga-se o arrematante a recolher os 80% (oitenta por cento) restantes no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, sob pena de perder em favor do Município o valor já recolhido.

5.3. Todos os pagamentos de que trata o presente termo, serão efetuados através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, mediante a adoção do código próprio, cabendo à Secretaria de Fazenda a confirmação do recebimento dos créditos correspondentes, para que em seguida seja possível autorizar e levar a transferência da titularidade do item arrematado, observado o disposto no item 1.5.

6. DA RETIRADA DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS.

6.1. A entrega dos veículos e equipamentos ficará a cargo da **SUPERVISÃO DE TRANSPORTE DA CENTRAL DE VEICULOS – SARH/SSDA/DLOG/STCV**, pelo telefone (32) 3690-8174 / 3690-7181, após a observação dos trâmites administrativos pertinentes, mediante a comprovação do pagamento do DAM'S competentes, atendidas as exigências do subitem 5.2 deste termo.

6.2. Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame, para retirar os veículos e/ou equipamentos arrematados no local indicado no subitem 1.4. Tal retirada ficará condicionada à apresentação da comprovação do pagamento integral do item arrematado.

6.2.1. Ficarà a cargo do arrematante a quitação do IPVA (proporcional do exercício/2015) cobrado pelo DETRAN/MG, quando da transferência de propriedade do veículo e demais encargos, bem como será responsável pelo pagamento da guia DPVAT e Taxa de Licenciamento/2015.

6.3. Findo o prazo previsto no subitem 6.2, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação.

6.3.1. Após o 30º (trigésimo) dia sem que tenha ocorrido a retirada do bem, a arrematação será cancelada e o arrematante receberá o valor líquido da operação, ou seja, o valor do lance final deduzida a multa prevista no subitem 6.3

6.4. Fica o arrematante obrigado a transferir para seu nome, em sendo o caso, os veículos arrematados, objeto deste Projeto Básico, bem como pagar todas as despesas de transferências dos mesmos, conforme prazos estabelecidos na legislação afeta.

6.5. Todas as despesas com combustível, mão-de-obra, impostos, taxas, reboque decorrentes da retirada dos veículos e dos equipamentos, correrão por conta e risco do arrematante.

6.6. É proibido ao arrematante dos bens ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar veículo e/ou equipamento antes do pagamento e da liberação da documentação fornecida pelo **MUNICÍPIO** relativa a concretização da transferência dos veículos.

7. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A VENDA.

7.1. Os recursos eventualmente obtidos com a alienação dos veículos, máquinas e equipamentos serão destinados para a recuperação/manutenção da frota leve, manutenção dos próprios municipais (prédios) e tesouro municipal.

8. DOS CASOS DE DESISTÊNCIA E PENALIDADES DO LICITANTE

8.1. Na desistência do licitante vencedor, o **MUNICÍPIO** poderá convocar, para substituí-lo, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.2. O licitante que desistir da compra ou não obedecer aos prazos fixados, ficará sujeito as penalidades estabelecidas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Desse modo, aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo administrativo, no que couber:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. multa de 2% (dois por cento) do valor total do bem arrematado;

8.2.3. impedimento do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo prazo de até 02 (dois) anos, com a devida comunicação junto ao Cadastro Geral de Licitantes – CAGEL do Município, mediante apresentação de cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pelo arrematante, a fim de que seja averbada a penalização no registro cadastral.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Projeto Básico.

9.2. Os casos omissos neste Projeto Básico serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93.

9.3. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

9.4. O adquirente é responsável pela utilização e destino final do(s) bem(ns) arrematado(s) e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação em vigor.

9.5. O presente Projeto Básico não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item.

9.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. ANEXOS

Integram também este Projeto Básico os seguintes anexos:

Anexo II: Relação dos veículos e equipamentos indicados para alienação pelo **MUNICÍPIO**.



Leilão nº 001/2015 - SARH
ANEXO II

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INDICADOS PARA ALIENAÇÃO PELO MUNICÍPIO

ID	CARACTERIZAÇÃO (MARCA - MODELO e ANO)	PLACA	PATRI- MÔNIO	LOCA- LIZAÇÃO (ATUAL)	VALOR DA MULTA (R\$)	VALOR MÍNIMO PARA O LEILÃO (R\$)
----	--	-------	-----------------	-----------------------------	----------------------------	---

EQUIPAMENTOS PESADOS:

1	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - 1113 - 1979	GMM-2371	23.924	SARH	0,00	11.000,00
2	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - 1519 - 1976	GMM-3115	43.954	SARH	0,00	13.000,00
3	CAMINHÃO - MERCEDES BENZ - 1111 - 1971	GMM-7193	57.856	SARH	446,92	5.000,00
4	COMPACTADOR - TEMA TERRA - 1970	PREFIXO 728	57.846	SARH	0,00	20.000,00
5	MOTONIVELADORA - FIAT ALLIS - NEW HOLLAND FG140A- 2002	PREFIXO 712	90.602	SO	0,00	70.000,00
6	RETROESCAVADEIRA - MAXION - AGCO 750 - 2002	PREFIXO 724	99.185	SARH	0,00	39.000,00
7	RETROESCAVADEIRA - FIAT ALLIS - FB80 - 1986	PREFIXO 719	57.825	SARH	0,00	34.000,00

VEÍCULOS LEVES - AUTOMÓVEIS:

1	AUTOMÓVEL - GM - VECTRA - 1995	GMM-5482	57.496	SARH	0,00	1.555,47
2	AUTOMÓVEL - GM - VECTRA - 2004	HMN-1223	148.104	SARH	0,00	11.179,00
3	AUTOMÓVEL - VW - GOL - 2001	HMM-7785	85.119	SARH	0,00	2.919,05
4	AUTOMÓVEL - VW - GOL - 2001	HMM-7794	85.121	SARH	0,00	3.518,26
5	AUTOMÓVEL - VW - GOL - 1991	GMM-2382	43.927	SARH	0,00	2.030,18
6	AUTOMÓVEL - VW - GOL - 1998	GWJ-0964	25.009	SARH	0,00	1.911,00
7	AUTOMÓVEL - VW - GOL - 2001	HMM-7791	85.116	SARH	0,00	5.831,00



8	AUTOMÓVEL - VW - GOL - 2004	HMN-1415	116.617	SARH	85,13	7.875,00
9	AUTOMÓVEL - VW - GOL - 2001	HMM-7818	85.112	SARH	0,00	5.653,80
10	AUTOMÓVEL - VW - GOL - 2001	HMM-7793	85.120	SARH	0,00	5.831,00

11	AUTOMÓVEL - VW - GOL - 1997	GMM-9118	57.865	SARH	0,00	5.540,25
12	AUTOMÓVEL - VW - GOL - 2001	HMM-7787	85.106	SARH	0,00	9.011,25
13	AUTOMÓVEL - VW - PARATI - 1986	GWJ-2061	25.004	SARH	0,00	2.488,32
14	AUTOMÓVEL - VW - GOL - 2001	HMM-7795	85.109	MAPRO	85,13	3.971,03

VEÍCULOS LEVES - UTILITÁRIOS:

1	AUTOMÓVEL - FIAT - STRADA - 2001	GMF-3866	133.347	SARH	0,00	4.567,00
2	AUTOMÓVEL - FIAT - STRADA - 2001	GMF-3720	133.364	SARH	191,54	4.567,00
3	AMBULANCIA - RENAULT - MASTER - 2006	HMN-6315	126.814	SARH	0,00	17.038,59
4	UTILITÁRIO - IVECO FIAT - 2002	HMM-9917	108.538	SARH	0,00	6.784,00
5	UTILITÁRIO - KIA - BESTA - 2001	HMM-8361	88.721	SARH	0,00	2.681,25
6	UTILITÁRIO - MERCEDES BENZ - SPRINTER - 2007	HMN-7949	131.500	SARH	0,00	18.736,77
7	UTILITÁRIO - VW - KOMBI - 2001	HMM-7809	85.142	SARH	0,00	5.586,34
8	UTILITÁRIO - VW - KOMBI - 2001	HMM-7799	85.135	SARH	0,00	4.692,00
9	UTILITÁRIO - VW - KOMBI - 2001	HMM-7813	85.138	SARH	0,00	3.751,61
10	UTILITÁRIO - VW - KOMBI - 2001	HMM-7820	85.141	SARH	0,00	5.015,63



MOTOS:

1	MOTO - DAFRA - SPEED 150 - 2008	HKB-9577	134.958	SARH	0,00	931,43
2	MOTO - DAFRA - SPEED 150 - 2008	HKB-9572	134.960	SARH	0,00	857,36
3	MOTO - HONDA - CBX 250 - TWISTER - 2006	HEP-3531	124.434	SARH	0,00	2.420,78
4	MOTO - HONDA - CBX 250 - TWISTER - 2006	HEP-3533	124.436	SARH	0,00	2.420,78
5	MOTO - HONDA - CBX 250 - TWISTER - 2006	HEP-4192	124.948	SARH	0,00	2.441,91
6	MOTO - HONDA - CBX 250 - TWISTER - 2006	HEP-3530	124.437	SARH	0,00	2.420,78
7	MOTO - HONDA - CBX 250 - TWISTER - 2006	HEP-3529	124.438	SARH	0,00	2.547,52
8	MOTO - HONDA - CBX 250 - TWISTER - 2006	HEP-3528	124.435	SARH	0,00	2.357,41
9	MOTO - HONDA - CBX 250 - TWISTER - 2006	HFM-0038	125.855	SARH	0,00	2.454,58
10	MOTO - HONDA - CBX 250 - TWISTER - 2006	HFM-0956	127.518	SARH	0,00	2.547,52
11	MOTO - HONDA - CBX 250 - TWISTER - 2006	HFM-0036	125.555	SARH	0,00	2.589,77
12	MOTO - HONDA - CBX 250 - TWISTER - 2006	HEP-4989	125.554	SARH	0,00	2.505,28
13	MOTO - HONDA - CG 125 - 1995	GTU-9872	106.979	SARH	0,00	371,48
14	MOTO - HONDA - CG 125 - 1985	GPS-7677	43.962	SARH	0,00	357,23
15	MOTO - HONDA - CG 125 - CARGO - 2002	GYF-4415	90.534	SARH	0,00	831,00
16	MOTO - HONDA - XLR 125 - 1997	GVB-2319	57.871	SARH	0,00	842,40
17	MOTO - HONDA - CG TITAN 125 - 1995	GRT-7654	NC	SARH	0,00	822,91

TOTAL:

808,72

364.454,94

LEILÃO nº 001/2015 - SARH

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG
....., residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe
faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de
identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico
de representar a outorgante perante Prefeitura de Juiz de Fora, no **Leilão nº 001/2015**, podendo assim
retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda
assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos,
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.